



## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

### PROJETO DE LEI Nº 14/86-E

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à sucessores de Max Otto Schneider, e dá outras providências.

ART ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere o Ítem V do Artigo 33 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel urbano à sucessão de Max Otto Schneider.

Parágrafo Único- Esta doação se processará como forma de regularizar e conceder propriedade definitiva do imóvel de que Max Otto Schneider e seus sucessores tem posse comprovada desde 1957, conforme Escritura de Compra e Venda nº 1.939, lavrada em 24 de setembro de 1957 no Cartório da Sede de Agudo, que por não ter sido registrada no Cartório de Registro de Imóveis, perdeu sua eficácia.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior consiste em um terreno e suas benfeitorias, localizado na quadra formada pelas ruas Avenida Concordia, Rua Theodoro Woldt, Rua General Flores e Rua Tiradentes, com área de 947 m<sup>2</sup>, e as seguintes confrontações: pela frente ao sul, numa extensão de 20 metros com a Avenida Concordia, a Oeste, por 47,35 m com a Rua Theodoro Woldt, ao Norte e Leste em extensões de 20 e 47,35 m respectivamente, com propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 3º - A doação de que trata a presente Lei, estabelece aos sucessores de Max Otto Schneider, a obrigatoriedade de recolherem ao Tesouro Municipal o valor correspondente a Contribuição de Melhoria (calçamento e calçada), relativas aos 20 metros de testada do terreno com a Avenida Concordia.

Parágrafo Único- A Contribuição de Melhoria a ser paga, será calculada tomando-se por base o valor estipulado pela Prefeitura Municipal de Agudo na véspera da realização da transação, e deverá ser recolhida com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para lavratura da Escritura.

.....



## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 14/86-E - Fls 11

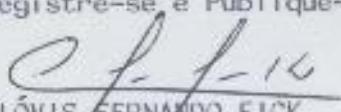
Art. 4º - A referida doação se fará de forma definitiva, e, ressalvando o recolhimento da Contribuição mencionada no artigo 3º, não estabelecerá ônus adicional para nenhuma das partes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 06 de outubro de 1986.

BELMIR ALVES ANUNCIAÇÃO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
CLÓVIS FERNANDO FICK  
Secretário da Administração



## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

### MENSAGEM N° 14/86-E

Agudo, 06 de outubro de 1986.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta casa legislativa, o Projeto de Lei nº 14/86-E, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno para os sucessores de Max Otto Schneider, para o qual, ora formalizamos pedido de que tramite em "Regime de Urgência".

Trata-se de um Projeto que incere um elevado espírito de justiça do Executivo agudense, posto que se busca resgatar, a quem de direito, uma propriedade que adquiriu, pagou com o sacrifício de seu trabalho, mas que por articulações legais que não nos deteremos a comentar, não mais lhe pertence de direito. Desnecessário é relatar todo o episódio que envolveu o imóvel objeto desta doação, pois em 13 de agosto de 1984 iniciativas semelhantes, -embora inconstitucional- já catalizou a atenção dos caros legisladores, e foi amplamente debatida.

Contudo, entendemos necessário mencionar as principais datas e fatos que envolveram esta propriedade. Em 24 de setembro de 1957, Max Otto Schneider adquiriu de Francisco Berger, uma área de terras no perímetro urbano, com dimensões e delimitações descritas no artigo 2º do projeto de lei. A compra foi ratificada com a lavratura da escritura de compra e venda número 1939, de cuja anexamos cópia da Certidão extraída em 11 de novembro de 1983, à presidência desta casa.

Feito isso, o Senhor Max Otto Schneider, homem pacato e de caráter reto, confiou à terceiros a tarefa de providenciar o registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, o que não foi feito. Em 1965, o vendedor, Francisco Berger faleceu. Em 1970, o então Prefeito Municipal, Sr. Hildor Max Losekann, determinou ao Bacharel Roque João Etges, que empreendesse diligência, para levantar todas as propriedades de Francisco Berger registradas naquele cartório, e as registrasse no nome da Prefeitura Municipal de Agudo. Como a Escritura de Compra e Venda nº 1939 não havia sido registrada, nada constou que impedisse a Prefeitura Municipal de que registrasse para si, aquela propriedade.

A partir de então, nada mais se fez. Em 1983 sobreveio a morte de Max Otto Schneider, e o processo de inventário trouxe consigo a constatação de que nada havia a inventariar, posto que aquilo que tinham como seu de fato, não lhes pertencia de direito.



## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

Mensagem nº 14/86-E

A incerteza declarada estava ali, descartada, tal uma ferida purulenta a macular uma face, a face da justiça.

Não nos cabe julgar se houve má fé ou não, nem atribuir à este ou aquele, atitude de desleixo ou de desídia. Nos cabe sim, proceder o reparo do dano material e moral que este episódio trouxe para a família de Max Otto Schneider. Não encontramos forma mais justa de fazê-lo, senão promover com ânimo definitivo a transmissão da propriedade de direito, do imóvel de que são proprietários de fato.

Certos de que cada um dos membros desta casa esteja sensibilizado para o caráter do Projeto, e não encontrarão empecilho para sua aprovação, subscrevemos-nos,

Atenciosamente

Bel. ARI ALVES ANUNCIACAO  
Prefeito Municipal